



## Prefeitura Municipal de Indiana

<a href="#">Atos Oficiais</a> .....	2
<a href="#">Leis</a> .....	2

## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.diario.indiana.sp.gov.br/](http://www.diario.indiana.sp.gov.br/)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

### Prefeitura Municipal de Indiana

CNPJ: 49.520.133/0001-88

Telefone: (18) 3995-1177

Celular:

E-mail: [gabineteindiana@indiana.sp.gov.br](mailto:gabineteindiana@indiana.sp.gov.br)

Capitão Withaker, nº 407 - Centro - CEP: 19560-000

Indiana - SP

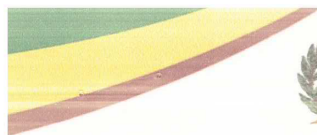
Site: <https://www.indiana.sp.gov.br>



## Prefeitura Municipal de Indiana

### Atos Oficiais

#### Leis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP**  
RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177  
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP  
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

#### LEI Nº 2.168 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com a Universidade Estadual Paulista - UNESP, campus de Presidente Prudente/SP, objetivando a promoção de estudos e pesquisas e a implementação de projetos na área de planejamento ambiental e urbano, necessários ao desenvolvimento do Município de Indiana, Estado de São Paulo, e dá outras providências.”

**WHESLEN THIAGO SCAIONE CACHOEIRA**, Prefeito do Município de Indiana-SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Indiana Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

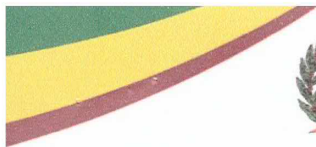
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Universidade Estadual Paulista - UNESP, campus de Presidente Prudente/SP, objetivando promoção de estudos e pesquisas, bem como a implementação de projetos na área do planejamento ambiental e urbano.

**§1º** As atividades descritas no caput deste artigo englobarão, dentre outras, a elaboração do Plano Diretor Urbanístico, o acompanhamento da execução das normas do Plano Diretor aprovado e implementação de um sistema urbano nos distritos e áreas com destino urbano dentro do Município, bem como a revisão do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA**  
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCE  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024





## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177  
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP  
INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

§2º De comum acordo, as partes poderão estabelecer metas específicas, dentro da temática central do convênio.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a disponibilizar, ao corpo técnico da universidade Estadual Paulista - UNESP, quando solicitado, todas as informações existentes em seus respectivos bancos de dados e que guardem pertinência com o objeto do convênio.

**Art. 3º** Para a execução das atividades previstas no artigo 1º desta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a aceitar até 05 (cinco) alunos da Universidade Estadual Paulista - UNESP, na qualidade de estagiários de Ensino Superior.

§1º A aceitação a que se refere o *caput* deste artigo será viabilizada por meio da indicação nominal dos alunos, a ser realizada pela própria instituição de ensino, segundo critérios técnicos e objetivos por ela adotados, prescindindo-se de processo seletivo.

§2º Os alunos indicados pela Universidade estadual Paulista - UNESP para atuarem como estagiários de Ensino Superior, nos termos desta Lei, sujeitar-se-ão às disposições constantes da lei Municipal nº 2.155/2.021, inclusive no que concerne à remuneração e carga horária.

§3º A relação jurídica a que se refere o *caput* deste artigo não gerará qualquer vínculo empregatício para com a Prefeitura Municipal de Indiana/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INDIANA**  
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCE  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024





## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177  
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP  
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

**Art. 4º** As despesas decorrentes da vigência desta Lei correrão por conta de dotações já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Indiana (SP), 21 de dezembro de 2.021.

**WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA**  
Prefeito Municipal



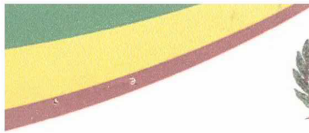
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INDIANA**  
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCE  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2021



## Prefeitura Municipal de Indiana

### Atos Oficiais

#### Leis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP**  
RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177  
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP  
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

#### LEI Nº 2.169 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

**"Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2022."**

**WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA**, Prefeito do Município de Indiana-SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Indiana Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Indiana para o exercício financeiro de 2022, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei nº. 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:

**I** - O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

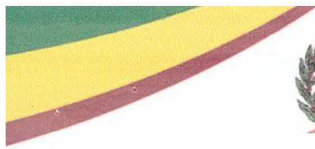
**II** - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

**III** - O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

**Artigo 2º.** - A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA**  
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCE  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177  
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP  
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

deduções legais, representa o montante de **R\$ 21.237.160,00** (vinte e um milhões, duzentos e trinta e sete mil, cento e sessenta reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 14.974.500,00** (quatorze milhões, novecentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais);

Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 6.262.660,00** (seis milhões, duzentos e sessenta e dois mil e seiscentos e sessenta reais).

**Parágrafo Único** - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

### RECEITAS CORRENTES

1100 - Receita Tributária	R\$	1.925.750,00
1200 - Receita de Contribuições	R\$	180.000,00
1300 - Receita Patrimonial	R\$	15.100,00
1600 - Receita de Serviços	R\$	359.000,00
1700 - Transferência Correntes	R\$	20.288.810,00
1900 - Outras Receitas Correntes	R\$	244.500,00
<b>TOTAL DA RECEITA BRUTA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>23.013.160,00</b>
(-) Deduções para formação FUNDED	R\$	2.476.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.....</b>	<b>R\$</b>	<b>20.537.160,00</b>

### RECEITAS DE CAPITAL:

2200 - Alienação de Bens	R\$	100.000,00
2400 - Transferências de Capital	R\$	600.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>700.000,00</b>

**TOTAL GERAL DA RECEITA..... R\$ 21.237.160,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INDIANA**  
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCE  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177  
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP  
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

**Artigo 3º.** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

### POR ÓRGÃOS

#### A) ORÇAMENTO FISCAL

01 - Câmara Municipal	R\$	700.000,00
02 - Prefeitura Municipal	R\$	14.274.500,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>14.974.500,00</b>

#### B) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

02 - Prefeitura Municipal	R\$	6.262.660,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>6.262.160,00</b>

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 21.237.160,00**

### POR FUNÇÕES

#### A) ORÇAMENTO FISCAL

01 - Legislativa	R\$	700.000,00
04 - Administração	R\$	2.704.000,00
08 - Assistência Social	R\$	0,00
10 - Saúde	R\$	0,00
12 - Educação	R\$	5.391.000,00
14 - Direitos da Cidadania	R\$	255.000,00
15 - Urbanismo	R\$	1.480.500,00
16 - Habitação	R\$	10.000,00
17 - Saneamento	R\$	697.000,00
20 - Agricultura	R\$	374.800,00
22 - Indústria	R\$	300.000,00
26 - Transporte	R\$	1.226.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	321.200,00
28 - Encargos Especiais	R\$	1.465.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	50.000,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>14.974.500,00</b>

#### B) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

08 - Assistência Social	R\$	322.500,00
10 - Saúde	R\$	5.940.160,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL...</b>	<b>R\$</b>	<b>6.262.660,00</b>

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 21.237.160,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INDIANA**  
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCE  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024





## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177  
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP  
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

### POR SUBFUNÇÕES

#### A) ORÇAMENTO FISCAL

031 - Ação Legislativa	R\$ 700.000,00
122 - Administração Geral	R\$ 2.959.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	R\$ 420.000,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 3.363.500,00
364 - Ensino Superior	R\$ 100.000,00
365 - Educação Infantil	R\$ 1.456.500,00
367 - Educação Especial	R\$ 51.000,00
451 - Infraestrutura Urbana	R\$ 915.500,00
452 - Serviços Urbanos	R\$ 565.000,00
482 - Habitação Urbana	R\$ 10.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 697.000,00
606 - Extensão Rural	R\$ 374.800,00
661 - Promoção Industrial	R\$ 300.000,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$ 1.226.000,00
812 - Desporto Comunitário	R\$ 321.200,00
843 - Serviço da Dívida Interna	R\$ 1.270.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	R\$ 195.000,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL.....</b>	<b>R\$ 4.974.500,00</b>

#### B) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 5.000,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 317.500,00
301 - Atenção Básica	R\$ 5.566.160,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$ 374.000,00

**TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL... R\$6.262.660,00**

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$21.237.160,00**

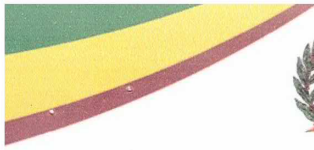
**Artigo 4º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2022, créditos adicionais até o limite de 15:00% (quinze por cento) da despesa total fixada por esta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INDIANA**  
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCE  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024





## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177  
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP  
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

**II** - Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e observados o disposto no artigo 16, item I da Lei nº 2.152/2021 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, e cobertura de dívida líquida a curto prazo;

**III** - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo nº. 43, inciso I da Lei nº. 4.320/64;

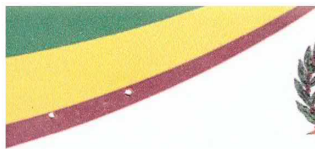
**IV** - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo nº. 43 da Lei nº. 4.320/64;

**V** - Abrir no curso da execução do orçamento de 2022, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

§ 1º. - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º. - Toda alteração na peça orçamentária de 2022, acima do limite de 15.00% (quinze por cento) disposto no inciso I, do art. nº. 4º. desta Lei, somente poderá ser realizada através de Lei própria aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177  
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP  
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

**Artigo 5º.** - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral da contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Artigo 6º.** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

**Artigo 7º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Indiana (SP), 22 de dezembro de 2.021.

**WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INDIANA**  
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCÊ  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

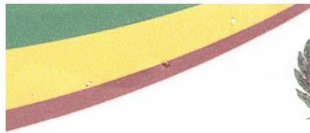




## Prefeitura Municipal de Indiana

### Atos Oficiais

#### Leis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP**  
RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177  
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP  
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

#### LEI Nº 2.170 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a Ouvidoria Geral do Município de Indiana, Estado de São Paulo, em conformidade com o disposto no artigo 37, §3º, da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 13.460/2017, e dá outras providências”

**WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA**,  
Prefeito do Município de Indiana-SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Indiana Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

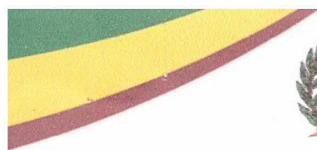
#### **CAPÍTULO I** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Fica criado no âmbito do Município de Indiana, Estado de São Paulo, a Ouvidoria Geral Municipal, órgão responsável pelo recebimento de reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos que se relacionem às políticas e aos serviços públicos prestados, sob qualquer forma ou regime, pela Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, com a finalidade de avaliar a efetividade e o aprimoramento da gestão pública.

**Parágrafo Único** - A Ouvidoria Geral Municipal se constitui em órgão incumbido, prioritariamente, do tratamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA**  
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCE  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177  
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP  
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

das manifestações relativas à prestação dos serviços públicos da administração municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas, de qualquer natureza, que operem com recursos públicos e na prestação de serviços públicos à população, visando garantir sua adequação e efetividade com a participação do usuário no aperfeiçoamento dos serviços desta natureza.

**Art. 2º** - Para os fins dispostos nesta Lei, considerar-se-á:

**I** - usuário - pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

**II** - serviço público - atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;

**III** - administração pública - órgão ou entidade integrante da administração pública de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a Advocacia Pública e a Defensoria Pública;


**IV** - agente público - quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração; e

**V** - manifestações - reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INDIANA**  
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCE  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2021





**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP**  
RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177  
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP  
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

**Art. 3º** - A Ouvidoria Geral Municipal de Indiana, Estado de São Paulo, gozará das seguintes atribuições:

**I** - receber e apurar denúncias, reclamações, críticas e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais, comissivos ou omissivos, arbitrários ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos ou agentes públicos do Poder Executivo Municipal;

**II** - diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informações, na forma do inciso I deste artigo;

**III** - cobrar respostas das unidades a respeito das manifestações a eles encaminhadas e levar ao conhecimento da direção do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos;



**IV** - manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;

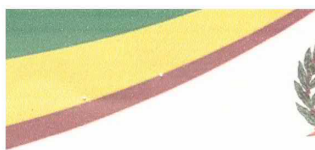
**V** - informar ao usuário as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

**VI** - elaborar e publicar, mensalmente, relatório de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais;

**VII** - encaminhar relatório mensalmente de suas atividades ao prefeito;

**VIII** - realizar ou apoiar iniciativas de cursos, seminários, encontros, debates, pesquisas e treinamento que tratam sobre temas da Ouvidoria Geral;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP**

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177  
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP

INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

**IX** - comunicar ao órgão da administração direta e indireta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;

**X** - resguardar o sigilo das informações, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;

**XI** - atender ao usuário de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;

**XII** - garantir respostas conclusivas aos usuários;

**XIII** - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

**Art. 4º** - Compete à Ouvidoria Geral Municipal:

**I** - criar um sistema informatizado e padronizar o acesso dos usuários a este canal de acesso da população;

**II** - orientar a atuação dos servidores, promovendo a capacitação e o treinamento relacionados às atividades de ouvidoria;


**III** - recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação do serviço público, quando for o caso;

**IV** - auxiliar no aprimoramento da qualidade dos serviços prestados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA**  
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCÊ  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP**  
RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177  
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP  
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

**V** - contribuir para disseminação de formas de acesso da população no acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços públicos municipais.

**CAPÍTULO II**

**DA ESTRUTURA DA OUVIDORIA E DO OUVIDOR-GERAL**

**Art. 5º** - A Ouvidoria Geral Municipal será composta dos seguintes membros:

- I** - Ouvidor-Geral
- II** - Servidores Auxiliares



**Art. 6º** - A função de Ouvidor-Geral Municipal será exercida por servidor público titular de cargo efetivo, a ser designado por Portaria do Prefeito Municipal.

§1º - O servidor nomeado para desempenhar a função de Ouvidor-Geral, nos termos do *caput* deste artigo, perceberá a remuneração de seu respectivo cargo, sendo sua atividade reconhecida como serviço de relevante interesse público.

§2º - Na hipótese de concessão de férias ou afastamento por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, será designado substituto ao Ouvidor-Geral.

**Art. 7º** - O Ouvidor-Geral Municipal, no exercício de suas funções, deverá guardar sigilo das informações levadas ao seu conhecimento, nas hipóteses previstas em Lei ou quando expressamente requerido pelo usuário.

**Art. 8º** - É de competência do ouvidor-Geral Municipal:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177  
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP  
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

**I** - propor juntamente com o Departamento Jurídico do Município e demais diretores a normatização do acesso ao Sistema de Ouvidoria, informação, informando, padronizando e divulgando os seus procedimentos;

**II** - encaminhar a demanda apresentada ao sistema de ouvidoria para o setor competente, monitorando a providência por este adotada na solução da questão;

**III** - responder ao usuário da ouvidoria no prazo previsto na Lei Orgânica do Município de Indiana/SP, garantindo a celeridade da tramitação da demanda;

**IV** - atuar com transparência, humanidade, sensibilidade, integridade, imparcialidade, solidariedade e justiça, observando os princípios constitucionais;

**V** - propor medidas que aumentem a eficiência do serviço público municipal;

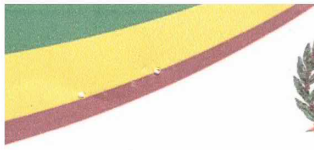
**VI** - propor aos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como as entidades privadas, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais, com a ciência ou autorização do Diretor do Departamento sobre tal fato;

**VII** - requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, no prazo da lei Orgânica Municipal e na forma da legislação pertinente;

**VIII** - recomendar a adoção de providências que entender pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal à população;







**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP**  
RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177  
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP  
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

**IX** - recomendar aos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas.

### **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** - A Ouvidoria Geral Municipal elaborará seu regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, submetendo-o à análise do Chefe do Poder Executivo Municipal que, adotando-o, institui-lo-á por meio de Decreto.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária já existente no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 11** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Indiana (SP), 22 de dezembro de 2.021.

**WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA**  
Prefeito Municipal

